



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CONTRATO nº 63/2021 EDITAL CONVITE 05/2021

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CESAR DE SOUZA GOMES 45999933870**, inscrita no CNPJ sob nº 38.427.971/0001-95, estabelecida na Rua Geovane Pereira Lima, nº 291 na cidade de Euclides da Cunha paulista – Estado de São Paulo, CEP 19.275-000, neste ato representada por seu representante legal Cesar de Souza Gomes, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 55.795.626-2/SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 459.999.338-70 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com fulcro legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tem entre si, justos e contratados o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Do Objeto do Contrato.

Tem como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso nas redes sociais e no Portal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, englobando:

1.1 Elaboração de planejamento e implementação de processo sistemático e contínuo de monitoramento das menções feitas à Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista ou aos temas por ela apontados como de relevância com o intuito de otimizar a presença da instituição na web, orientando seus posicionamentos.

1.2 Formulação de estratégias digitais, na Internet, planejamento, produção e edição de conteúdo exclusivo para as redes sociais, gestão dos canais digitais oficiais, análise e apresentação dos resultados.

1.3 Definição da estratégia interativa de atendimento baseada em canais digitais (linha editorial e persona), a partir dos objetivos de negócio e análise do perfil digital do público-alvo e como base na concepção, no desenvolvimento e na operação das estratégias de produção de conteúdo e atendimento via canais digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

1.4 Elaboração de estratégias de presença em meios digitais para atendimento e relacionamento com público-alvo por meio do estudo, análise de cenários da sociedade e hábitos digitais do público-alvo, bem como definição do melhor modelo de presença ativa e receptiva para sustentação dos objetivos da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

1.5 Produção de estudo de usabilidade a partir da entrega de relatório detalhado identificando os pontos críticos em relação a posicionamento e discurso, verificados por meio de uma seleção de registros verbais “positivos” e “negativos” através de análise e documentação dos resultados, além de recomendações de melhorias.

1.6 Gestão dos canais digitais oficiais (Facebook, Instagram e Portal) para disseminação do conteúdo produzido e controle da atração de audiência para os ambientes receptivos, convergindo o controle das mídias sociais e demais ações interativas, de maneira que os recursos aplicados sejam potencializados com maior eficiência dos processos de governança e relacionamento on-line.

1.7 Mineração e levantamento de dados e informações, para mapeamento de todas as ações realizadas pela Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, ou com sua participação, e construção de base estratégica de conteúdo exclusivo a ser disponibilizado de maneira programada e seguindo o planejamento desenvolvido.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1.8 Desenvolvimento de textos/scripts para atendimento dos canais oficiais digitais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Condições da Prestação dos Serviços

2.1 Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede do **CONTRATANTE**, por meio de, no mínimo, 03 (três) visitas semanais a ser realizadas por um técnico da **CONTRATADA**, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por meio de requisições expedidas pela Chefia de Gabinete do Prefeito, além de serviços de assessoria e consultoria prestados via e-mail, telefone, whatsapp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do **CONTRATANTE**.

2.2 Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarem as atividades desenvolvidas pelo técnico da **CONTRATADA**, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão político administrativa, cabendo à **CONTRATANTE** a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinam.

2.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.

2.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Do Valor.

3.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensal, totalizando 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA.

Da forma de Pagamento.

4.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

CLÁUSULA QUINTA.

Vigência do Contrato

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

Da Rescisão.

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato independentemente de aviso ou interpelação, respondendo, contudo, por indenização se verificada infração contratual, em especial, o não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

CLAUSULA SETIMA

Das Despesas Orçamentárias.

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA OITAVA.

Das Disposições Finais.

8.1 O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.2 A parte **CONTRATANTE** faz também por si como fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrente.

8.3 Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato a infratora responderá na forma do previsto no Código Civil e na Lei 8.666/93, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcí-las da mesma forma.

CLÁUSULA NONA.

Do Foro.

9.1 Elege-se o foro da comarca de Teodoro Sampaio - SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato a análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

DOMINGOS MENTE LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CESAR DE SOUZA GOMES 45999933870

Cesar de Souza Gomes

CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: Avelino Pereira Lima Netto

RG:18.052.724

2 – Nome: João Manoel de O. C. Silva

RG: 40.651.057-X



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CONTRATADO: CESAR DE SOUZA GOMES 45999933870

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 63/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOGADO (S)/ ADVOGADO (S)/ Nº OAB 194.445 / Rodrigo Cesar Baptista Linhares

e-mail: jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 27 de setembro de 2021.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CESAR DE SOUZA GOMES

Cargo: Representante Legal

CPF: 459.999.338-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____